



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/08/04
Através de Mural
Gabardo
Maria H. G. Gabardo
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.626, de 29 de junho de 2004, que
autoriza o Poder Executivo a fazer contratação temporária de professor de inglês, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*" Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
06.02 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.2024 -Manutenção das Atividades Funcionais do Ensino Fundamental
3.1.90.04.02.00- Contratação Por Tempo Determinado de Professores
3.1.90.13.02.01 - INSS -Servidores"*

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 1.626/2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos
cinco dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. da Administração